



1. INTRODUÇÃO

Este termo de referência estabelece as características técnicas básicas e condições para a contratação de empresa especializada para realização de revisão, fornecimento de peças e mão de obra, para o veículo oficial da Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de revisão, fornecimento de peças e mão de obra, para o veículo oficial da Câmara Municipal de Marataízes.

3. JUSTIFICATIVA

a) – A contratação visa Suprir prontamente às necessidades das diversas unidades desta Câmara Municipal, com qualidade e economia, para o desenvolvimento de suas atividades funcionais.

b) Este termo de referência estabelece as características técnicas básicas e condições para a contratação de empresa especializada para realização de revisão, fornecimento de peças e mão de obra, para o veículo oficial da Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo.

c) - É de fundamental importância o objeto da presente contratação, para revisão do veículo pertencente à Câmara Municipal de Marataízes. Possibilitando assim a continuidade do trabalho dos servidores que necessitam do veículo para diversas finalidades, sendo assim, essa aquisição se torna essencial para garantir a continuidade dos serviços prestados à população com qualidade e eficiência.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA está embasada na Lei Federal nº. 8.666/97.

5. ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADE

Segue abaixo especificação e quantidade baseados na solicitação de diagnóstico em anexo.

PLANILHA 01

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QUANT	UNIDADE
01	JUNTA HOMOCINÉTICA	01	UN
02	KIT TULIPA LD	01	UN



03	KIT TULIPA LE	01	UN
04	COXIM INTERNO CAIXA	01	UN
05	JOGO DE PASTILHA	01	UN
06	ÓLEO DE MOTOR 5W30	05	UN
07	FILTRO DE ÓLEO	01	UN
08	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	01	UN
09	SENSOR ABS TRAS. LD	01	UN
10	BATERIA 60AMP	01	UN
11	JOGO DE PALETA LIMPADOR DIANT.	01	UN
12	JUNTA DA TAMPA DA VÁLVULA	01	UN
13	RETENTOR DA POLIA	01	UN
14	THINER P/ LIMPEZA	02	UN
15	ADITIVO CONCENTRADO	01	UN
16	ADITIVO DILUÍDO	01	UN
17	COLA SILICONE	01	UN
18	FILTRO DE AR CONDICIONADO	01	UN
19	GRANADA DO AR CONDICIONADO	01	UN
20	ÓLEO DE CAIXA	03	UN

PLANILHA 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	MÃO DE OBRA MECÂNICA

6. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para fornecimento das quantidades adquiridas e realização dos serviços, proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

- a) As peças serão substituídas conforme especificação e quantidades descritas nos itens da planilha 01 DESCRIÇÃO DAS PEÇAS, do Item 05 –



ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADE.

- b)** Os serviços serão executados conforme especificação e quantidades descritas nos itens da planilha 02 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, do Item 05 – ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADE.
- c)** Não será admitido substituição de peças ou execução de serviço além dos descritos nas planilhas 01 e 02.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não aplicável

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

Não Aplicável

9. DO PAGAMENTO

- a)** - A Câmara Municipal de Marataízes efetuará o pagamento através de depósito bancário em Conta corrente/poupança apresentada pela Contratada no Prazo máximo de até 10 (dez) dias após a apresentação da NFE.
- b)** – A Contratada deverá apresentar NFE juntamente com relatório gerencial das despesas referente as peças fornecidas e serviço executados, com cópias dos documentos comprovantes de regularidade Fiscal com a seguridade social e (INSS, FGTS) e para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão quanto à Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- c)** - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- d)** - Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor competente, sendo lhe facultado a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- e)** - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do serviço ofertado.



- f) A CMM poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

10. DISPOSIÇÕES

a) - Quaisquer esclarecimentos sobre as peças a serem fornecidas e serviços a serem executados, poderão ser prestados pelo Setor Competente da Câmara Municipal de Marataízes.

b) - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

c) - Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação dos serviços especificados no prazo, entre outros.

d) - Após a emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o Termo de Referência, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

11. DO PREÇO

a) - O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços;

b) - Será vencedora a proposta de MENOR VALOR GLOBAL, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

c) - Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;

d) - A proposta de preço deve informar a validade.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Não Aplicável



13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão à conta de MATERIAL DE CONSUMO, Elementos de Despesa – 339039 e 339030.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** -Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b)** -Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado;
- c)** -Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo de Referência.
- d)** - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- e)** -Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;
- f)** -Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;
- g)** -Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;
- h)** -Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições, cientificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;
- i)** -Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- j)** -Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação;

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a)** Entregar as peças e executar os serviços conforme especificação e quantidades descritas nos itens da planilha 01 e 02 DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E DOS SERVIÇOS, do Item 05 – ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADE;
- b)** Manter todas as providências necessárias à fiel execução do objeto;
- c)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal, atendendo prontamente a quaisquer reclamações quando da emissão dos certificados;
- d)** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser



exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

e) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) - Será designado um servidor deste Poder Legislativo para gerir e fiscalizar o serviço.

b) - O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas e defeitos observados, comunicando à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada.

c) - As decisões e providências, que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

17.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o

fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº

8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem

prejuízo para a CMM - ES;

b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por

cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo

estipulado para a entrega do(s) produto(s) conforme estabelecido no item 8.1, que será calculada pela

fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e

D = número de dias em atraso;

c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da

contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada

cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a CMMES por

um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produto(s);

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos

de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação,

tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período

de até 02 anos.

18. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

a) A aquisição do objeto pela Câmara Municipal de Marataízes, procederá a consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos no mercado local e adjacências.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim.

20. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

a) O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

21. DA PROPOSTA DE PREÇOS

a)- Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, proponha o **MENOR PREÇO**.

b)- Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão da nota fiscal/fatura.



22. SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Setor de Compras

Marataízes-ES, 20 de março de 2023.

THIAGO PEREIRA SARMENTO
Pregoeiro da CMM